



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO  
Nº 105/2014/TJPA, CELEBRADO ENTRE  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA PADTEC.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a Empresa, e de outro lado a empresa **PADTEC**, inscrita no CNPJ nº 03549807/0001-76, com sede na Rua Ricardo Benetton Martins, s/n – Parque II do polo de Alta Tecnologia, , na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.086-902, Fone: (19) 2104-9700e fax (19) 2104-9703, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.549.807/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ARGEMIRO OLIVEIRA SOUSA FILHO**, brasileiro, Diretor de Negócios, inscrito no CPF nº 087.345.758-71, carteira de identidade nº 11.743.115-1 SSP/SP, perante as testemunhas que se subscrevem,, resolvem rescindir amigavelmente o presente instrumento conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes firmaram, originalmente, Contrato nº. 105/2014/TJPA, resultante do adesão à Ata de Registro Preços nº 006/2013 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº 20130015, conforme Processo nº 13559226-7, tendo início em 10 de novembro de 2014 e termino em 10 de maio de 2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo.

Considerando a impossibilidade de entrega do objeto do instrumento obrigacional em decorrência da descontinuação/encerramento da produção de equipamentos com tecnologia GPON, pela empresa PADTEC S/A, conforme instrução do PA-MEM-2017/04282, as partes, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº. 068/2014/TJPA, a contar de 21 de junho de 2016, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10(dez) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

**ARGEMIRO OLIVEIRA SOUSA FILHO**  
PADTÉC S/A – Diretor de Negócios

Testemunhas:

Jenica Ribeiro de Carvalho

CPF: 713 833.951-87

Rosamaria Santos

CPF: 598.039.322-68



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2017 - SP, 07 DE ABRIL DE 2017.**

Nome: RAIMUNDA FARIAS ABDON / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 89079 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUCÁ/PA / Período: 17, 18 e 19/04/2017 / Objetivo: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2017 - SP, 07 DE ABRIL DE 2017.**

Nome: ANA PAULA COSTA OLIVEIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 46361 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUCÁ/PA / Período: 17, 18 e 19/04/2017 / Objetivo: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

Protocolo: 166071

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Extrato de Notificação por Edital** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº. PA-MEM-2014/16593 e a aplicação de penalidade de MULTA, considerando os termos do Acórdão 169.236, que deu provimento parcial ao recurso interposto pelo Estado, determinando a exclusão do item 41 do cálculo da multa anteriormente aplicada e, tendo em vista a não impugnação do acórdão acima citado; NOTIFICA a Empresa SPRESS COLD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ nº. 05.302.618/0001-20, quanto ao novo valor da multa e providências imediatas, quanto ao recolhimento do numerário, cujo montante corrigido é de R\$-4.770,38 (quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos); A Empresa deverá recolher o montante através de GDG (Guia de Devolução e Ressarcimento), a ser emitida no site deste TJPA - <http://www.tjpa.jus.br/> e apresentar comprovante no prazo de 5 dias úteis, a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa, // Belém, 11 de abril de 2017.

Protocolo: 166468

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato de Distrato ao Contrato nº. 105/2014-TJPA// Partes: TJPA e Empresa PADTEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03549807/0001-76// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 03/04/2017// Data da assinatura: 03/04/2017// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 163118

**LEGISLATIVO****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

**ATO DA MESA Nº 113/2017-MD-AL**  
Dispõe sobre o pagamento da Aposentadoria,

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e competências regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº92/2014, que extingue o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará- IPALEP e cria o Plano de Seguridade Social dos Parlamentares;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº101/2015, que altera o 5º do artigo 4º, Inciso I do artigo 5º e artigo 21 da Lei complementar 092/2014;

**CONSIDERANDO** que o Ex-Deputado AUGUSTO JORGE PANTOJA DA SILVA, esteve Deputado Estadual na 17ª Legislatura, na

qualidade de 2ºSuplente, prestou compromisso e tomou posse em 03 de janeiro de 2013, permaneceu até o final do mandato em 31 de janeiro de 2015, no total de 24(VINTE E QUATRO) meses e 29(VINTE E NOVE) dias de contribuições OBRIGATORIAS, para o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará- IPALEP, correspondentes a 02(DOIS)anos e 29(VINTE E NOVE) dias de mandato;

**CONSIDERANDO** que solicitou a averbação de seu mandato de Vereador do município de Belém-Pará, período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, recolheu as devidas contribuições, correspondentes a 04(QUATRO) anos de mandato, correspondente

**CONSIDERANDO** que para completar o período de carência, o referido Ex-Deputado continuou contribuindo na 18ª Legislatura para o Plano de Seguridade Parlamentar, no período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017, efetivou os devidos recolhimentos, totalizando 24(VINTE E QUATRO) meses de contribuições, correspondentes a 02(DOIS) anos, na qualidade de contribuinte FACULTATIVO;

**CONSIDERANDO** que o tempo total de contribuição foi de 96(NOVENTA E SEIS) meses, o que equivale a 08(OITO) anos de mandato.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder através do Plano de Seguridade Social dos Parlamentares Aposentadoria ao ex-Deputado Estadual senhor AUGUSTO JORGE PANTOJA DA SILVA.

Parágrafo único. O aposentado referido no caput deste artigo, terá direito a aposentadoria proporcional a um vinte avos, dos Subsídios do Deputado Estadual, por ano de mandato, não podendo ultrapassar a 20(VINTE) anos de contribuições, previsto no inciso I e II do Art. 17, da Lei Complementar 92/2014 e Inciso I, do Art. 5º.

Art.2º O tempo total de contribuição foi de 96(NOVENTA E SEIS) meses, equivalentes a 08(OITO) anos de mandatos, terá direito a aposentadoria no valor de R\$10.128,90(DEZ MIL, CENTO E VINTE OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme apurado pela Divisão de Análise e Cálculos da Coordenadoria de Seguridade Parlamentar.

Art.3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2017.

Deputado MARCIO MIRANDA

Presidente da Assembleia legislativa do estado do Pará

Deputado CÁSSIO ANDRADE

1º Secretário

Deputado FERNANDO COIMBRA

2º Secretário

Protocolo: 166471

**ATO DA MESA Nº.161/2016 - MD/AL**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o trânsito em julgado do V. Acórdão nº.141.159-TJE/PA, dos autos de Mandado de Segurança nº.162-28.2010.8-14.0000, publicado no Diário da Justiça, edição 5980, de 01/12/2014, que assegurou à servidora Maria do Perpetuo do Socorro Costa Corrêa, matrícula 124, a incorporação do adicional por exercício de cargo comissionado nos termos do art.130 da Lei nº.5.810/94;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Procuradoria Geral deste Poder, às fls.15, verso, dos autos do Processo nº. 001626, de 08/03/16, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CORRÊA, matrícula 124, ocupante do cargo de Analista Legislativo - Medicina - PL.AL.090, do Quadro de Provedimento Efetivo, com base no então vigente art.130 da Lei nº.5.810/94, a incorporação do adicional de 40%(quarenta por cento) sobre o Padrão DAS.4, pelo exercício de cargos comissionados, no período de 01/01/91 a 08/02/95, já percebido por força de liminar em mandado de segurança, a partir de novembro de 1995.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

BELÉM, E.(PA), 21 DE JUNHO DE 2016.

Deputado MÁRCIO MIRANDA

Presidente

Deputada ANA CUNHA

1ª Secretária

Deputado CHICÃO

2º Secretário

**Repubilicado por ter sido com incorreções no DOE**

nº.33.190, de 12/08/16

Protocolo: 166286

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 0265/2017 - TCM, DE 02/02/2017**

Nome: MARIANA TUMA DA COSTA  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na Assessoria de Comunicação/ASCOM deste Tribunal.

A partir: 01/02/2017.

**PORTARIA Nº 0270/2017 - TCM, DE 02/02/2017**

Nome: TIAGO MADSON ARAGAO DOMINGOS  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Gabinete do Conselheiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES.

A partir: 01/02/2017.

**PORTARIA Nº 0271/2017 - TCM, DE 02/02/2017**

Nome: OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 6ª Controladoria deste Tribunal.

A partir: 06/02/2017.

**PORTARIA Nº 0222/2017 - TCM, DE 30/01/2017**

Nome: JOSE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.

A partir: 01/02/2017.

**PORTARIA Nº 0438/2017 - TCM, DE 16/03/2017**

Nome: FELIPE FERNANDES DE SOUZA  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Gabinete da Presidência deste Tribunal.

A partir: 01/03/2017.

**PORTARIA Nº 0493/2017 - TCM, DE 30/03/2017**

Nome: MARCUS BRITO FERNANDES  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 6ª Controladoria deste Tribunal.

A partir: 01/03/2017.

**PORTARIA Nº 0502/2017 - TCM, DE 30/03/2017**

Nome: JULINES ANTONIO FREIRE PEREIRA  
Assunto: Conceder 56 (cinquenta e seis) dias de Licença Saúde.

Período: 11/02 a 07/04/2017.

**PORTARIA Nº 0503/2017 - TCM, DE 30/03/2017**

Nome: Conselheiro FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEO  
Assunto: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

A partir: 03/04/2017.

**PORTARIA Nº 0512/2017 - TCM, DE 03/04/2017**

Nome: PRISCILLA DIAS TOSTES DA COSTA  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na Corregedoria deste Tribunal.

A partir: 03/04/2017.

**PORTARIA Nº 0248/2017 - TCM, DE 31/01/2017**

Nome: LILIANE PONTES BOTELHO DA COSTA  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.

A partir: 01/02/2017.

**PORTARIA Nº 0513/2017 - TCM, DE 03/04/2017**

Nome: BERNARDO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Gabinete do Conselheiro Substituto JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA.

A partir: 03/04/2017.

**PORTARIA Nº 0514/2017 - TCM, DE 03/04/2017**

Nome: ODILEA CEI LIMA  
Assunto: CESSAR OS EFEITOS, DA PORTARIA Nº 0985/2015 - TCM, DE 10/08/2015.

A partir: 01/04/2017.

**PORTARIA Nº 0515/2017 - TCM, DE 03/04/2017**

Nome: ODILEA CEI LIMA  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Gabinete do Conselheiro Substituto JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA.

A partir: 03/04/2017.

**PORTARIA Nº 0263/2017 - TCM, DE 02/02/2017**

Nome: JUSTINIANO ALVES JUNIOR  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.

A partir: 01/02/2017.

**PORTARIA Nº 0516/2017 - TCM, DE 03/04/2017**

Nome: MARIA FABIANE CHAGAS BRITO  
Assunto: Designar para exercer a Função Gratificada de Controlador - TCM.FG.NS.6.

A partir: 01/04/2017.